



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 130

Disponibilização: 19/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 130

Disponibilização: 19/07/2021

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015279-33.2011.4.01.3700
 201137009465588

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MIGUEL CLAUDIO GONCALVES ROLIM
 Adv. : MA00007971 - GUSTAVO HENRIQUE MACIEL GAGO
 ARAUJO
 Adv. : MA00008382 - LUCIANA ALVARES DE ALMEIDA
 Reu : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 10 (dez) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 06/07/2021. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024690-76.2006.4.01.3700
 200637009140537

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELINA SILVA
 Adv. : MA00002920 - MARIA ZILDA LAGO OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intinem-se as partes do teor do Precatório expedido, nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o pagamento. São Luís (MA), 06/07/2021. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário/MA 52250

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035321-30.2016.4.01.3700
 201637001138079

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EUSILENE COSTA DIAS
 Advg. : MA00013014 - BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito, intimem-se as partes do teor da(s) RPV(s) expedida(s), nos termos da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal. Registre-se que o valor do crédito será depositado em conta judicial a ser aberta em nome da parte beneficiária junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo acompanhar a tramitação processual da requisição de pagamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no sítio: <http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ConsProcTRF1Pes.php>, ou pelo telefone (98) 3214-5790. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 06/07/2021. José Enes Barbosa Neto Técnico Judiciário - MA 52250

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0004559-02.2014.4.01.3700

201437000034834

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CARLA PATRICIA AGUIAR CARVALHO

Adv. : MA00020166 - KARLIANNE KARINNE AGUIAR
 CARVALHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para ciência e manifestação no que entender de direito acerca das informações trazidas pelo réu na petição retro. Prazo: 10 (dez) dias. SAO LUÍS (MA), 30 de junho de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015518-08.2009.4.01.3700
 200937009065231

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE MARIA DO AMARAL FILHO
 Adv. : MA00004915 - MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para ciência e manifestação no que entender de direito acerca impugnação aos cálculos judiciais e memorial de liquidação próprio apresentado pela parte ré (registro em 16/12/2020). Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos. SAO LUÍS (MA), 30 de junho de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036583-15.2016.4.01.3700
 201637001149719

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCIMAR HENRIQUE BARROS
 Adv. : MA00012180 - JULIO CESAR PEREIRA SIMOES
 Adv. : MA00012864 - THIAGO ANTONIO MACIEL LIMA
 Adv. : MA00013417 - JUMA CRISTINA BARROS LEITAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de divergência entre as partes com relação à liquidação do julgado. Assim sendo, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para apuração do montante devido à parte autora nos termos da decisão transitada em julgado. Com o retorno, vista às partes com o prazo comum de 15 (quinze) dias. Sem objeção, expeça-se RPV/precatório. SAO LUÍS (MA), 01 de julho de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 16 de Julho de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	MARCIO SÁ ARAÚJO
--------------------	---	------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0073714-58.2015.4.01.3700
 201537000673851

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO MENDES
 Advg. : MA00008149 - SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO
 MENDES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de divergência entre as partes sobre o valor da condenação. A parte requerente aponta diferença ainda devida pela CEF, no valor de R\$ 7.407,62 (sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos). Já nos termos da manifestação da Requerida Caixa Econômica Federal: A diferença entre o cálculo da CAIXA e do autor decorre da data de atualização, do uso da SELIC e do cálculo em separado das parcelas pela CAIXA, eis que o dano material somente ocorre quando a parcela é descontada, não sendo cabível juro de mora antes do evento ocorrer. Isto posto, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para apuração do montante efetivamente devido, nos termos do acórdão transitado em julgado e aplicando o Manual de Cálculos da Justiça Federal, conforme determinado. Juntada a memória de cálculo, dê-se vista as partes pelo prazo de 15 (quinze) dias. Ao final, conclusos. SÃO LUÍS, 10/03/2021 MARCIO SÁ ARAÚJO Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 130

Disponibilização: 19/07/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF 67/2021

Homologação da Seleção de Estagiários de Direito/2021

O **JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0000763-36.2021.4.01.8007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO/2021, conforme quadros abaixo, devendo ser observada a classificação dos candidatos quando da sua convocação:

Class.	Nº Inscrição	Nome	Nota	Deficiente	Declarado Negro ou Pardo
1º	10770520	Isabella Barbosa da Silva	8,8749	N	N
2º	10765301	Gabriela Albuquerque Leitão da Silva Carneiro	8,7087	N	N
3º	10725971	Deusiomar Alves Silva	8,4667	N	N
4º	10727515	Maria Helena Ramos	8,4594	N	N
5º	10790066	Nathália Diniz Mendonça	8,4196	N	N
6º	10770469	Isabelle Custódio Ferreira dos Santos	8,4000	N	S
7º	10810651	Maria Vitoria Barros Bruzaca	8,3689	N	N
8º	10782228	Aynoan Lima de Oliveira	8,3433	N	N
9º	10745406	Catarina Maria Almada Lima de Angelo	8,3191	N	N
10º	10798525	Ana Paula Vasconcelos de Sousa	8,2767	N	S
11º	10811831	Mariana Brito Noletto	8,1467	N	N
12º	10755154	Julia Silva Barros	7,9195	N	N
13º	10749506	IZABELY ARAUJO DA SILVA	7,9033	N	N
14º	10745345	Hairlan Lhriel Santos de Almeida	7,7887	N	N
15º	10737715	Isabela Aparecida Ribeiro Mouzinho	7,7000	N	N
16º	10731630	Gabriel Garcia Ribeiro	7,5772	N	S
17º	10812015	Jardel Assenção Ribeiro Filho	7,5600	N	N
18º	10745275	Wanessa Anuncio Martins	7,5489	N	N
19º	10727726	Adriely Gusmão de Carvalho	7,4565	N	N
20º	10752887	Catarina Irineu Costa	7,4496	N	N
21º	10731574	Yasmin de Maria Costa Guimarães	7,4284	N	S
22º	10782857	Gabriel Silva Garcês Furtado	7,3273	N	S
23º	10764294	Rebeca Iná Freitas Brito	7,2880	N	N
24º	10728148	Gabriel Bruzaca de Sousa	7,2483	N	N
25º	10724964	Dandara Araujo Santos	7,2400	N	N
26º	10781081	Mayrla Pereira Santos	7,1967	N	N
27º	10772914	Luísa Cutrim Martins Pinheiro	7,1880	N	S
28º	10728184	Gabriel Vieira Guimarães	7,1865	N	N
29º	10750360	Maria Luísa de Oliveira Santos	7,1839	N	N
30º	10760397	Mayla da Silva Henrique	7,1379	N	S
31º	10768820	Priscylla Hellen Abreu Corrêa	7,1000	N	N

32°	10768256	Marcos Vinícius Cantanhede Coelho	7,1000	N	N
33°	10764642	Sofia Sampaio Nunes	7,0810	N	N
34°	10756220	Angélica Batista Amaral Lima	7,0616	N	N
35°	10801295	Felipe Soares Ferreira	7,0467	N	S
36°	10742830	Letícia Silva Santos	7,0350	N	N
37°	10773709	Dayane Caroline Macario Nascimento	7,0300	N	S

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 15/07/2021, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13447182** e o código CRC **3E4E0501**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0000763-36.2021.4.01.8007

13447182v4